



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA – REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA – 24/07/2026

1

2 Às 08 horas e 50 minutos do dia 24 de julho de 2026, reuniu-se em caráter ordinário
3 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
4 Estiveram presentes, conforme lista de presença, os Conselheiros Municipais: Adila
5 Beatriz Ramos Machado Poli, Carolina Albuquerque Alves, Rodrigo Alessandro
6 Bottene, Luciene Cristina Silva Tovar, Tatiana Novaes, Paula Marcela Magrini
7 Cordeiro, Wandeylson Vanderlei Campelo, Ana Cristina Leite Ferraz Fiori, Lavínia
8 Cecilia Gonçalves Canal, Vania Margarete Crispim Marques e Soeli de Fátima Pedro
9 Groppo. Estiveram presentes como ouvintes, de acordo com a lista de presença:
10 Janaina do Carmo Torigo Moraes (Conselho Tutelar), Catia Ribeiro Martins (Gaia +),
11 Dirceu de B. Silveira (Conselho Tutelar II) e Cristiane de O. Flávio (Conselho Tutelar
12 I). Os Conselheiros Ariane Marconi, Ariane Pizzol, Juliana Mattias, Débora Moraes,
13 Daiana Lopes Moral e Delcineia Fernanda Fabretti Berto justificaram previamente
14 sua ausência por e-mail. A reunião foi convocada em razão da impossibilidade de
15 realização da última reunião ordinária prevista no calendário para o dia 10 de julho
16 de 2026, em razão do feriado determinado pela Prefeitura Municipal, por emenda
17 (ponto facultativo). Aberta a sessão, a Presidente Adila Beatriz Ramos Machado Polli
18 iniciou (item 1) informando sobre as justificativas de ausência. Em seguida (item 2)
19 perguntou se todos haviam tomado ciência das atas da reunião ordinária, datada de
20 12 de junho de 2026, e da reunião extraordinária, datada de 30 de junho de 2026.
21 Aprovado por unanimidade, com a retificação apontada pela Conselheira Soeli
22 Groppo na linha 29 sobre a correção do local da Conferência Livre realizada no
23 SENAC na data de 29 de junho de 2026. Na sequência (item 3), referente aos
24 processos de inscrição no CMDCA, a Presidente informou sobre os pedidos de
25 renovação de inscrição que se encontravam em análise pelas Comissões de
26 Finanças, Políticas Públicas e Justiça. Diante da emissão de parecer favorável pelas
27 três comissões supracitadas em relação às OSCs **APASPI (PMP nº 2026/075604)** e
28 **Grupo de Escoteiros (PMP nº 2026/084327)**, o colegiado aprovou, por
29 unanimidade, a renovação das inscrições. No **item 4**, referente ao evento da
30 Conferência Municipal a ser realizado na FUMEP em setembro, fez-se a convocação

1 “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à
2 vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à
3 convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração,
4 violência, crueldade e opressão.”

5 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

31 para a participação de todos os conselheiros e foram apresentados os
32 encaminhamentos da comissão organizadora, tais como a confirmação do local, o
33 cardápio das refeições (café da manhã e almoço), a contratação da palestrante,
34 entre outros aspectos logísticos. Em seguida, a Presidente informou a respeito da
35 publicação de uma Resolução do Condeca, datada de **25 de junho de 2026**, a qual
36 menciona a obrigatoriedade da realização da Conferência Lúdica para a habilitação
37 e envio de delegados à etapa estadual. Contudo, ressaltou que essa exigência não
38 havia sido disponibilizada anteriormente de forma clara. Diante do teor ambíguo do
39 documento, foi encaminhado um e-mail ao Condeca solicitando a confirmação formal
40 dessa obrigatoriedade. A conselheira Paula, membro da Comissão Organizadora,
41 detalhou a dinâmica prevista para a etapa lúdica, sugerindo sua execução em meio
42 período no mês de agosto, voltada exclusivamente à interação de crianças e
43 adolescentes na discussão dos eixos temáticos, elaboração e apresentação de
44 propostas. Caso o Condeca confirme a obrigatoriedade, será contatado o Centro de
45 Reabilitação Piracicaba para solicitar apoio com a cessão de espaço e auxílio na
46 execução. Nesses termos, os conselheiros comprometeram-se a compor uma força-
47 tarefa para a viabilização do evento em agosto. Por fim, a Presidente relatou a
48 captação de recursos e patrocínios para a Conferência Municipal, destacando a
49 doação de R\$ 350,00 realizada pelo SICREDI. O colegiado sugeriu a destinação
50 desse montante para o custeio da Conferência Lúdica, caso sua realização seja
51 confirmada. A Conselheira Soeli Groppo, representante do SENAC, disse que os
52 alunos do Curso de Eventos do SENAC se disponibilizam para ajudar na
53 organização da Conferência Municipal. A Presidente sugeriu a participação desses
54 alunos nas reuniões on-line da organização do evento e ficou agendada a próxima
55 reunião da Comissão para o dia 28 de julho de 2026, às 13h30min. Foi mencionado
56 a necessidade de computadores na Conferência Municipal, e o Sr. Ednaldo informou
57 sobre a organização desse ponto e os materiais já disponíveis. A Sra. Adila disse
58 que são 06 (seis) eixos, havendo a necessidade ainda de mais 04 (quatro)
59 computadores. O Sr. Ednaldo verificará e fazer um checklist sobre as pendências na
60 organização do evento. A Sra. Adila lembrou sobre o intérprete de Libras e Paula

6 “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à
7 vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à
8 convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração,
9 violência, crueldade e opressão.”

10 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

61 lembrou da necessidade de material visual para evitar ruídos. Sobre o item 5 da
 62 pauta – Apreciação e deliberação sobre solicitação de apoio institucional a projeto de
 63 pesquisa de Doutorado – a Presidente informou sobre uma doutoranda da UNESP
 64 de Rio Claro que enviou uma carta de apresentação ao CMDCA para realizar uma
 65 pesquisa com o colegiado deste órgão. A aplicação do trabalho da doutoranda levará
 66 de 2 a 3 horas. A carta foi apresentada para os conselheiros presente na sessão
 67 extraordinária e a decisão dos conselheiros presentes é de que, em razão da
 68 escassez de tempo, questionar a doutoranda se a metodologia adotada pode ser
 69 alterada, para que os conselheiros possam participar a distância e não
 70 presencialmente. E caso não possa a conselheira Soeli, sugeriu de propor que a
 71 aplicação seja no mês de novembro/2026, após a Conferência Municipal. Sobre o
 72 item 6 da pauta – Demanda da Comissão de Ética –, a Presidente informou aos
 73 presentes que, em razão da natureza sigilosa da matéria e nos termos do Regimento
 74 Interno do CMDCA, sua apreciação seria realizada em reunião reservada,
 75 exclusivamente pelos Conselheiros de Direitos titulares e suplentes presentes. A
 76 Presidente agradeceu a participação dos demais presentes, que foram dispensados,
 77 seguindo os Conselheiros de Direitos para sala reservada. Na sequência, foram
 78 apresentados ao Colegiado os fatos constantes da representação encaminhada pelo
 79 Conselho Tutelar III, objeto do Processo PMP nº 2026/130288, os documentos que a
 80 instruem e o parecer emitido pela Comissão de Ética. Após análise e discussão da
 81 matéria, os Conselheiros presentes manifestaram preocupação quanto à gravidade
 82 dos fatos narrados, especialmente diante do possível descumprimento de
 83 deliberações colegiadas do Conselho Tutelar e do risco de eventual reiteração de
 84 condutas durante o curso da apuração, com potenciais reflexos sobre o regular
 85 funcionamento do órgão e, sobretudo, sobre a proteção e a garantia dos direitos de
 86 crianças e adolescentes atendidos pelo Conselho Tutelar. Durante a discussão, foi
 87 considerada a possibilidade de adoção de medida cautelar de afastamento
 88 temporário da Conselheira Tutelar durante a apuração. Diante das dúvidas quanto à
 89 competência do CMDCA para a adoção direta da medida e da ausência de
 90 regulamentação específica suficiente sobre o procedimento disciplinar aplicável, o

11 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à*
 12 *vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à*
 13 *convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração,*
 14 *violência, crueldade e opressão.”*

15 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

91 Colegiado entendeu pela necessidade de provocar os órgãos competentes para
92 análise e adoção das providências cabíveis. Considerando a necessidade de
93 continuidade da apuração, bem como de adoção das providências institucionais
94 cabíveis com a urgência que a situação requer, o Colegiado deliberou, por
95 unanimidade, pelo encaminhamento de cópia da demanda e dos documentos
96 pertinentes à Corregedoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município,
97 para ciência, análise e adoção das providências administrativas cabíveis no âmbito
98 de suas respectivas competências, inclusive quanto à definição do procedimento
99 disciplinar adequado e à eventual necessidade de medida cautelar durante sua
100 tramitação. Deliberou-se, ainda, pelo encaminhamento de comunicação ao Ministério
101 Público e ao Juízo da Vara da Infância e da Juventude, dando-lhes ciência dos fatos,
102 da apuração em curso e da preocupação manifestada pelo Colegiado quanto ao
103 risco de reiteração das condutas narradas, para conhecimento e adoção das
104 providências que entenderem cabíveis no âmbito de suas respectivas atribuições.
105 Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Lavínia C. G.
106 Canal, lavrei a presente ata, tendo a Sra. Ádila Beatriz Ramos Machado Poli,
107 Presidente do CMDCA, coordenado os trabalhos.

108

109

110 **Ádila Beatriz Ramos Machado Polli**

111 (Presidente)

112

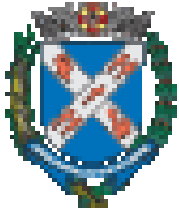
113

114 **Lavínia Cecilia Gonçalves Canal**

115 (Vice Presidente)

16 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à*
17 *vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à*
18 *convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração,*
19 *violência, crueldade e opressão.”*

20 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



Assinaturas do documento



"24-07-2026 - Ata - Reunião Ordinária - CMDCA"

Código para verificação: **7W78WK6S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LAVINIA CECILIA GONCALVES CANAL** (CPF: ***.352.128-**) em 19/08/2026 às 14:32:48 (GMT-03:00)
Emitido por "AC OAB G3", emitido em 30/01/2025 - 10:41:37 e válido até 30/01/2028 - 10:41:37.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ADILA BEATRIZ RAMOS MACHADO POLLI** (CPF: ***.296.398-**) em 14/08/2026 às 13:43:40 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 14/04/2026 - 09:46:36 e válido até 14/04/2029 - 09:46:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/021059** e o código **7W78WK6S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.